



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 08 DE MARÇO DE 2023 – EDIÇÃO N.º 550

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 550

EDUCAÇÃO

EDITAL SEMEC N.º 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para inscrição e seleção de Assistentes Voluntários de Alfabetização para atuarem no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

1. DO PROGRAMA

1.1 .O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 . São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

1.3 .São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobre tudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - contribuir para a consecução da Meta 5, do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III - assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- IV –impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 . O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Rio Novo do Sul/ ES, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais que aderiram ao Programa e que atendam turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2 . São critérios para se candidatar à seleção de Assistente Voluntário de Alfabetização:

–Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do cargo público.

- I – Ter, até a data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova, por documento hábil, que está quite com o serviço militar.

II – Ser:

- a) Professor da rede municipal de ensino de Rio Novo do Sul, com disponibilidade de horário;
- b) Professor de outras redes de ensino, com disponibilidade de horário;
- c) Professor que não esteja na ativa com disponibilidade de horário;
- d) Estudante de Pedagogia, com no mínimo, 50% do curso concluído ou
- e) Estudante de outras Licenciaturas, com no mínimo, 50% do curso concluído.

2.3. Todos os trabalhos serão coordenados pela SEMEC, através de Comissão Especial. A Comissão Especial foi constituída por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto Nº 687 com a nomeação dos seguintes servidores: Carina Guio Marim Mameri, Denise do Amaral Paixão Balbino e Renata de Cássia dos Santos Mameri.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1.** O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- 3.2.** Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica da escola;
- 3.3.** Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 3.4.** Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- 3.5.** Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 3.6.** Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- 3.7.** Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador Pedagógico da escola analise e valide-as, posteriormente;
- 3.8.** Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações no Programa;
- 3.9.** Realizar as formações indicadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o Programa não ocorrerá.

4.1.1. Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade escolar participante.

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na formada Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte), no valor de:

4.2.1. R\$300,00 (trezentos reais) mensais, por cada turma na qual atuarem, em escolas consideradas, pelo FNDE, como sendo vulneráveis;

4.2.2. R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, por cada turma na qual atuarem, em escolas consideradas, pelo FNDE, como sendo não-vulneráveis.

4.3. Os candidatos selecionados serão designados para atuação pelo período estipulado pelo FNDE e iniciarão a atividade voluntária somente após os recursos serem creditados na conta das Unidades Executoras das escolas participantes do Programa.

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 1 turma e, no máximo, 8 turmas de alfabetização, com uma carga horária semanal de 5 (cinco) horas, por turma, nas escolas não-vulneráveis. Para as escolas vulneráveis é facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 1 turma e, no máximo, 4 turmas de alfabetização, com uma carga horária semanal de 10 (dez) horas, por turma, de segunda a sexta-feira.

4.5. O ressarcimento de que trata o item 4.2, 4.2.1 e 4.2.2 será repassado para um período de 8 meses.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Rio Novo do Sul que aderiram ao Programa;

5.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro de reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art.37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento).

6.1. O Candidato que declarar possuir deficiência deverá anexar laudo comprobatório junto com os demais documentos no ato da inscrição.

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Inscrições	09 a 15/03/2023
Análise da pontuação e Publicação da classificação final	22/03/2023
Período para recursos	23/03/2023
Publicação da classificação final pós-recursos	24/03/2023

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Maria Nascimento Costa, 26 - Centro - RIO NOVO DO SUL/ES - CEP - 29.290-000, Tel. (28) 3533-1340 - CNPJ /MF - 27.165.711/0001-72.

8.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 a 15/03/2023, das 08 h às 13 h.

8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e entregar os seguintes documentos em cópia simples acompanhados dos originais para autenticação no setor de inscrição:

8.3.1. RG;

8.3.2. CPF;

8.3.3. Diploma de Pedagogia ou outra Licenciatura, sendo aceito, na falta deste, Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

8.3.4. Atestado/ declaração de matrícula, no caso do candidato ser estudante de Pedagogia ou outra licenciatura, emitida recentemente pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso (especificar o curso). Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

8.2.5 Atestado de Tempo de Serviço na rede municipal de Rio novo do Sul. (Anexo II);

8.2.6 . Atestado de Tempo de Serviço como professor de outras redes de ensino.

(Anexo II);

8.2.7. Certificado dos cursos oferecidos pelo Programa Tempo de Aprender, no AVA MEC, caso tenha concluído:

a)- Práticas de Alfabetização;

b)-Práticas de Produção de texto;

c)- Alfabetização Baseada em Evidências-ABC.

9. DA PONTUAÇÃO

9.1. O candidato a Assistente Voluntário de Alfabetização será classificado de acordo com a pontuação obtida no presente processo seletivo, de acordo com os critérios a seguir:

9.2.A pontuação referente à Formação Acadêmica não será cumulativa, sendo contabilizada a de maior pontuação.

FORMAÇÃOACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Pedagogia	50 pontos
Outras Licenciaturas	40 pontos
Estudante de Pedagogia	30 pontos
Estudante de outras Licenciaturas	20 pontos
Cursos do Programa Tempo de Aprender	10 pontos para cada curso (pontuação máxima =30)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- Data base: 01/01/2021 à 31/12/2022	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20 PONTOS
Professor na Rede Municipal de Ensino de Rio Novo do Sul	2 ponto por mês
Professor em outras redes de ensino	1 ponto por mês

9.3.A pontuação referente à Experiência Profissional não será cumulativa, sendo contabilizada a de maior valor.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Fica estabelecido que, em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

10.1.1. tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;

10.1.2. Possuir maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Rio Novo do Sul.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado será divulgado no Mural da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul e pelo site da Prefeitura Municipal: www.rionovodosul.es.gov.br.

12. DA VALIDADE

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

13. DAS VAGAS

13.1. Os Candidatos classificados deverão comparecer no prédio da SEMEC no dia 28/03/2023, as 9 horas para as escolhas das vagas.

13.2. As vagas são nas seguintes escolas municipais: EMEIEF “Quarteirão”, EMEIEF “ Vital Lucas”, EMEF “Bodart Júnior”, EMPEIEF “Maria Giacomelli Peterle” e EMPEF “Oreste Bernardo”.

13.3. As vagas para escolha serão apresentadas no dia da escolha, uma hora antes de iniciar os trabalhos da mesa.

13.4. No momento da escolha de vaga, o candidato deverá apresentar certificado do curso Práticas de Alfabetização oferecido pelo AVAMEC.

14. DO RECURSO

14.1. A partir da divulgação do resultado classificatório, o candidato terá prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso perante a Comissão Organizadora do presente Edital. Anexo III.

14.2 O pedido de recurso deverá ser apresentado na SEMEC, por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo constante no *caput*.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;

15.2. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar e do planejamento da escola para a atuação do mesmo;

15.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a serem definidos posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

15.4. O Assistente de Alfabetização deverá cursar o treinamento on-line, fornecido pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

15.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

15.5.1. Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

15.5.2. Praticar atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul/ES.

Rio Novo do Sul, 07 de março de 2023

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

CARINA GUIO MARIM MAMERI
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2023

NOME: _____ Nº Inscrição: _____
 RG: _____ CPF: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ TELEFONE: _____
 ENDEREÇO: _____
 E-MAIL: _____
 POSSUI DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO QUAL? _____

PONTUAÇÃO:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Licenciatura em Pedagogia	50 pontos		
Outras Licenciaturas	40 pontos		
Estudante de Pedagogia	30 pontos		
Estudante de outras Licenciaturas	20 pontos		
Cursos do Programa Tempo de Aprender	10 para cada curso (pontuação Máxima = 30)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
	PONTUAÇÃO		
Professor na Rede Municipal de Ensino de Rio Novo do Sul	2 pontos por mês (será computado no máximo 10 meses)		

Assinatura Candidato

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

CARINA GUIO MARIN MAMERI
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e
Serviços Urbanos

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO